



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO N.º 31/2023 AO CONVÊNIO N.º 01/2021 PARA INCENTIVO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO NO SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO.

Pelo presente instrumento de aditamento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.668.596/0001-01, com sede na Avenida Capitão Neco, n.º 118, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Thales Gabriel Fonseca, brasileiro, casado, RG n.º 43.148.812-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 341.554.948-84, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Ribeiro Xavier, RG n.º 44.909.502-67 e CPF n.º 382.761.258-67, doravante designada simplesmente SECRETARIA e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 47.431.697/0001-19, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n.º 901471, com endereço na Avenida Major Novaes, n.º 715, Cruzeiro, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade em 22 de junho de 1994, sob o n.º 5.828, neste ato representado pelo seu GESTOR PRESIDENTE senhor João Mário Martins da Silva, RG n.º 16.889.207-8 SSP/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo de aditamento ao Convênio para transferência de recurso de investimento e custeio, oriundo de emenda impositiva municipal, Lei 1248/2021, para atendimento à assistência ambulatorial e hospitalar.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao HOSPITAL, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema único de Saúde SUS/SP, com recurso oriundo de cadastro de programa de incentivo de custeio em consonância com a Portaria 544/2023 que instituiu a ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para compensação nas ações e serviços de saúde, conforme objeto contratualizado, convenio 01/2021, para assistência ambulatorial e hospitalar

CLÁUSULA SEGUNDA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em virtude de transferências vinculadas e outras fontes para assistência ambulatorial e hospitalar, para execução deste Convênio, **acrescenta-se ao Convênio N.º 01/2021** recursos financeiros no montante total de **R\$ 855.000,00** (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) para custeio, oriundo de recurso de recurso vinculado, federal, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

: 10.302.0063.2122-- Funcional Programática



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010
CNPJ: 46.668.596/0001-01
Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Fichas 381

§ 1º - A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento em conformidade com as ações e serviços de saúde já pactuadas no Convênio 01/2021

§ 2º - A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada após repasse pelo Ministério da Saúde, através de transferência bancária mediante solicitações de repasse autorizadas pela SEMUS.

§ 3º - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas

§ 4º - Os recursos recebidos por meio deste instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento — Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Atenção Especializada, em conformidade com o objeto indicado.

Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio de incentivo de investimento e custeio no serviço ambulatorial e hospitalar não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.


E, por estar, assim, justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Cruzeiro, 26 de dezembro de 2023.


THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Bruna Ribeiro Xavier
Secretária Municipal de Saúde
Cruzeiro/SP


BRUNA RIBEIRO XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


JOÃO MARIO MARTINS DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO
GESTOR PRESIDENTE